



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE 2.000 HORAS DO EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 17/01/2024.

**3 - FONTES DE PESQUISA:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado os art. 25 e art. 26 do Decreto Municipal nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023:

( ) I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

( X ) II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

( ) III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;

( ) IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

( ) V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

**4 - METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

( ) Média

( ) Mediana

( X ) Menor Preço

( ) Outra:

**5 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:**

Não foi solicitado orçamento direto para fornecedores.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **6 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

Foi verificado a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado através de análise de contratações similares feitas pela Administração Pública, através do Processo Licitatório 60/2024 do Município de Dona Emma, da Dispensa de Licitação 62/2024 da Prefeitura Municipal de Schoroeder, da Dispensa de Licitação 18/2025 da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e da Dispensa de Licitação 03/2025 da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, nos moldes do Art. 23 Parágrafo 1º Inciso II da Lei 14.133/2021.

Sendo o valor estimado da contratação a quantia de R\$ 16.444,51 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

### **7 – ANEXOS:**

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, contendo 25 (vinte e cinco) folhas, segue anexa.

Dona Emma, 17 de janeiro de 2024.

**RENAN INACIO BECKER**

Agente Administrativo



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025 às 16:58, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6782772: DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, CORRETIVA E PREVENTIVA DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX Nº SÉRIE 2674800 E MAQUINA JCB 422ZX (CARREGADOR) SERIE Nº 2320475, PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Presidente Nereu

MUNICÍPIO

Presidente Nereu



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6782772>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000  
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115 facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025

### 1. DO PREÂMBULO

O Município De Presidente Nereu/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.699/0001-28, com sede administrativa na Praça Lehon, n.º 50, Centro, através de seu representante Legal, Sr. JIMMI LESKE, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de licitação de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, Art. 75 Inc. IV a, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

#### 1.1. DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto a prestação de serviços de revisão, corretiva e preventiva da RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX Nª série 2674800 e MAQUINA JCB 422ZX (CARREGADOR) serie Nª 2320475, pertencentes a Secretaria de Obras, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese Dispensa de Licitação, amparado no art. 75, inciso IV a, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 75. Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

A contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno

funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais.

2.2. esta revisão é obrigatória para manter a garantia das máquinas. Sendo que a mesma será realizada na empresa que realizou a venda e é autorizada para realizar a Revisão.

2.3. **RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX Nº série 2674800 – revisão preventiva de 5.000 horas e MAQUINA JCB 422ZX (CARREGADOR) serie Nº 2320475 - revisão preventiva de 3.000 horas.**

#### 4. DA CONTRATADA

**4.1** A empresa Engepeças Equipamentos Ltda cadastrada no CNPJ nº 05.063.653/003-03 está sediada na BR 101 N750, Salseiros Itajaí - SC.

#### 4.2 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA.

A contratação da empresa está embasada em que a mesma é a empresa que assegura que a revisão seja feita sem que a garantia seja perdida, pois é concessionária autorizada da marca JCB.

#### 4.3. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

#### 5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

A contratação no valor total de R\$ 23.661,00 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta e um reais) a serem pagos em parcela única em até 10 dias após a execução dos serviços, conforme proposta anexa ao processo.

O prazo de vigência da contratação é de 01 mês contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo à parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025.

Estimativa de quantidade com especificações dos produtos a serem adquiridos:

RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX				
ITEM	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit clean	3	21,74	65,22
2	Filtro de combustível	1	265,99	265,99
3	Filtro sedimentador 30 microns	1	340,11	340,11
4	Filtro de óleo lubrificante	1	185,91	185,91
5	Junta de cortiça	1	21,11	21,11
6	Filtro de transmissão 117 mm	1	186,88	186,88

7	Filtro hidráulico	1	379,28	379,28
8	Junta tampa tanque hidráulico	1	56,66	56,66
9	Filtro de ar externo	1	405,66	405,66
10	Filtro de ar interno oval	1	205,11	205,11
11	Filtro de ar da cabine	1	205,33	205,33
12	Óleo de motor 15W40 C14 20L	1	654,28	654,28
13	Filtro de ar condicionado (par)	1	144,90	144,90
14	Junta tampa tanque hidráulico	1	56,66	56,66
15	Óleo p/diferencial e eixo	1	777,39	777,39
16	Óleo diferencial e eixo 10W30 20L	1	777,39	777,39
17	Óleo transmissão	1	725,33	725,33
<b>TOTAL: 5.453,21</b>				
<b>MÃO DE OBRA: 3.000,00</b>				
<b>RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX</b>				
ITEM	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit clean	4	25,11	100,44
2	Filtro de óleo lubrificante	1	261,28	261,28
3	Filtro combustível	1	344,24	344,24
4	Filtro transmissão	1	665,24	665,24
5	Filtro hidráulico	1	388,33	388,33
6	Filtro de ar externo	1	278,29	278,29
7	Filtro de ar interno JS200	1	244,39	244,39
8	Filtro sedimentador 5 microns	2	291,27	582,54
9	Filtro sedimentador 30 microns	2	355,28	710,56
10	Óleo de motor 15W40 C14 20L	1	670,29	670,29
11	Óleo para diferencial e eixo	3	777,22	2.331,66
12	Óleo de motor 15W40 C14 20L	1	649,57	649,57
13	Óleo hidráulico HD68	5	655,29	3.276,45
14	Aditivo radiador 1L	23	48,66	1.119,18
15	Filtro de ar condicionado	1	565,33	565,33
<b>TOTAL: 12.187,79</b>				
<b>MÃO DE OBRA: 3.020,00</b>				

7. DO  
FORO

O foro

competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente Dispensa de LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio do Sul/SC.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.

#### 9. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Presidente Nereu/SC, 14 de janeiro de 2025.

ODAIR KOCHANSKI  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JIMMI  
LESKE:031685169  
88

Assinado de forma digital por  
JIMMI LESKE:03168516988  
Dados: 2025.01.14 15:09:57  
-03'00'

JIMMI LESKE  
Prefeito Municipal



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025 às 10:50, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6780924: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025 TEM POR  
OBJETO A REVISÃO DE 1800 HORAS DA  
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, PERTENCENTE À  
SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PRESIDENTE NEREU**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Presidente Nereu

MUNICÍPIO

Presidente Nereu



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6780924>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

#### 1. DO PREÂMBULO

O Município De Presidente Nereu/SC, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.666/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50 - Centro, Presidente Nereu/SC - CEP – 89.184-000, por intermédio do Departamento de Compras, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JIMMI LESKE, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

#### 1.1. DO OBJETO:

Tem por objeto a revisão de 1800 horas da RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, pertencente à Secretaria de Agricultura de Presidente Nereu.

Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese Dispensa de Licitação, amparado no art. 75, inciso IV a, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 75. Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

#### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

A retroescavadeira JCB 3CX, de propriedade do município de Presidente Nereu - SC prestes há completar 1800 horas rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder à revisão obrigatória programada pelo fabricante.

A contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte, o trator é de uso de serviços essenciais para os Agricultores.

## 4. DAS CONTRATADAS

### 8 - Levantamentos de Mercado

O mercado pertinente ao objeto de contratação em estudo é caracterizado por empresas do ramo já citado no item anterior, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado conforme orçamentos anexados neste processo.

Para o levantamento de valores que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, foi utilizada a pesquisa com fornecedores, mediante solicitação de cotação.

O preço praticado deve estar dentro do mercado e terá NF para comprovar.

**Fundamentação:** Nesse levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, temos 3 empresas, sendo:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05063653/0003-03
	05063653/0010-24

#### 4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Identificada a necessidade da aquisição dos materiais, buscou-se no mercado empresas que possuem esse conteúdo.

Sendo assim, a escolha do contratado baseou-se na garantia de fornecimento do objeto, que atenda de forma satisfatória a necessidade da Secretaria e, através de proposta compatível com o valor praticado no mercado, vantajosa, menos onerosa, sempre buscando valores adequados e eficientes aos fins propostos, conforme documentos anexos ao processo.

#### 4.2. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DA QUALIFICAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

No que se refere a qualificação, a contratada possui comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, e experiência comprovada através de contratos com outros municípios.

## 5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

O valor total das peças é de R\$13.024,45 (13 mil vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

O prazo de vigência da contratação é até 20 de fevereiro de 2025, contados a partir da homologação do processo, na forma da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n.º 67/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Administração

Unidade: 001 – Departamento de Agricultura

Proj./ Ativ.: 2015 – Manutenção do FUNDO

Dotação: – 333900003039 – Recursos não vinculados de Impostos

## 7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio do Sul/SC.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Presidente Nereu, 14 de janeiro de 2025.

ODAIR KOCHANSKI

Agente de Contratação

JIMMI

LESKE:031685169

88

Assinado de forma digital por  
JIMMI LESKE:03168516988  
Dados: 2025.01.14 09:17:51  
-03'00'

---

JIMMI LESKE  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

TERMO DE REFÊNCIA COM BASE NO ART. Nº 75, inciso IV, alínea a da Lei 14.133/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a revisão de 1800 horas da RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, pertencente à Secretaria de Agricultura de Presidente Nereu.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A retroescavadeira JCB 3CX, de propriedade do município de Presidente Nereu - SC prestes há completar 1800 horas rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder à revisão obrigatória programada pelo fabricante.

A contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte, o trator é de uso de serviços essenciais para os Agricultores.

### 3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Estimativa de quantidade com especificações dos produtos a serem adquiridos:

ITEM	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Clean	04	21,74	86,96
2	Filtro de Combustível	01	265,99	265,99
3	Filtro Sedimentador 30 Microns	01	340,11	340,11
4	Filtro de Óleo Lubrificante	01	185,91	185,91
5	Filtro de Transmissão 117 mm	01	186,94	186,94
6	Filtro Hidráulico	01	261,22	261,22
7	Filtro de Ar Externo	01	405,66	405,66
8	Filtro de Ar Interno Oval	01	205,11	205,11
9	Filtro de Ar da Cabine	01	205,33	205,33
10	Óleo de Motor 15W40 CL4 20 litros	01	654,28	654,28
11	Filtro de Ar Condicionado (par)	01	144,90	144,90
12	Óleo p/ Diferencial e Eixo	02	777,39	1.554,78
13	Óleo de Freio	02	60,98	121,96
14	Óleo de Transmissão	01	725,33	725,33
15	Óleo Hidráulico HD 68	05	660,27	3.301,35
16	Aditivo Radiador 1 litro	18	51,22	921,96
17	Junta Tampa Tanque Hidráulico	01	56,66	56,66
18	Mão de Obra Revisão Preventiva 1.800 hrs	01	3.400,00	3.400,00
<b>TOTAL DE PRODUTOS: R\$ 9.624,45</b>				
<b>TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 3.400,00</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## 4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. O produto deverá ser entregue no prazo abaixo estabelecido, contados a partir da emissão de ORDEM DE COMPRA expedida pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC

4.2. Data de entrega: Até 15 dias após a emissão e entrega da ordem de compra, local da entrega: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, no endereço: Praça Leão Dehon, N° 50, centro de Presidente Nereu.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados até 10 dias após a entrega dos produtos.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura à descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo a ser firmado com a empresa vencedora da dispensa de licitação terá vigência de 1 (um) mês. CONFORME [Lei 14.133/2021](#)

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

7.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

7.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

10.2 A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

10.4. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

11.1. Fica Nomeado como Gestor do Contrato: **JOÃO VOLSTEIN**

**11.2. Atribuições do Gestor de Contratos:**

11.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

11.5. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.7. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.8. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

11.9. Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.10. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.12. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**11.13. Fica Nomeado como Fiscal do Contrato: MARLON KAIO BUNN**

**11.14. Atribuições do Fiscal de Contratos:**

11.15. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

11.16. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.17. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

11.18. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

11.19. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

11.20. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

11.21. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

- 11.22. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 11.23. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

## 12. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

12. A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria de Administração, autorizar a execução do objeto licitado ao setor de licitações via e-mail [adm@presidentenereu.sc.gov.br](mailto:adm@presidentenereu.sc.gov.br)

Presidente Nereu, 10 de janeiro de 2025.

**Marlon Kaio Bunn**

Responsável por este Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

## ANEXO I

### 1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA.

A contratação da empresa está embasada em que a aquisição se faz necessária, para realizar a revisão do veículo **visando a sua manutenção preventiva e preservar sua garantia.**

### 2 - DA CONTRATADA

A empresa ENGEPEÇAS, com a razão social ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, opera com o CNPJ 05.063.653/0003-03 para produtos e CNPJ 05.063.653/0010-24 para serviços, tem suas sedes localizadas respectivamente, Rodovia BR 101, km 112, 750 - Salseiros, SC, 88311-601 e Rua José Semes, 17680 – Jardim Itália, São José dos Pinhais – 83020-442.

### 3 - DESCRIÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa foi aprovada após análise de documentação e proposta de preços os quais foram encaminhados via WhatsApp para o município.

A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal e Municipal, considerando que o objeto de contratação se enquadra como serviço de uso comum

A empresa deverá oferecer garantia para o trabalho realizado, garantindo a qualidade e durabilidade da manutenção.

### 4- LEVANTAMENTOS DE MERCADO

O mercado pertinente ao objeto de contratação em estudo é caracterizado por empresas do ramo já citado no item anterior, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado conforme orçamentos anexados neste processo.

Para o levantamento de valores que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, foi utilizada a pesquisa com fornecedores, mediante solicitação de cotação O preço praticado deve estar dentro do mercado e terá NF para comprovar.

Presidente Nereu, 10 de janeiro de 2025.

ODAIR KOCHANSKI  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO

Pelo presente, autorizo a aquisição pelo processo licitatório, seguindo todos os preceitos da lei de licitações. Conforme objeto abaixo:

**MODALIDADE:** dispensa de licitação.

**OBJETO:** revisão de 1800 horas da RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, pertencente à Secretaria de Agricultura de Presidente Nereu.

Em conformidade com os despachos supra, referente à realização do processo, aprovo a realização do processo para o fim mencionado, sendo assim cumpridas as formalidades legais peço que de procedência.

**(x) autorizo a realização do processo.**

Presidente Nereu, 10 de janeiro de 2025.

JIMMI

LESKE:03168516

988

Assinado de forma digital

por JIMMI

LESKE:03168516988

Dados: 2025.01.14 09:18:27

-03'00'

---

JIMMIS LESKE  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

## ANEXO III

### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

No processo em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, devido à garantia do veículo, conforme manual do mesmo cabe observar que as revisões em máquinas novas são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencimento. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0003-03 para produtos e CNPJ 05.063.653/0010-24 para serviços.**

**Objeto:** revisão de 1800 horas da RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, pertencente à Secretaria de Agricultura de Presidente Nereu.

**Valor da contratação:** R\$ 13.024,45 (treze mil e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Presidente Nereu, 10 de janeiro de 2025.

**ODAIR KOCHANSKI**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO 02/2025 - PMS**

Publicação Nº 6784637



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**CONTRATO**

Contrato nº. 2/2025-PMS  
Dispensa de Licitação nº. 62/2024-PMS  
Processo nº. 198/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, tendo por objeto a contratação de concessionária autorizada para a realização de serviços e fornecimento de materiais para revisão preventiva da MÁQUINA CARREGADEIRA MARCA JCB - MODELO 422 ZX JCB, que se encontra em garantia de fábrica. Serviço será realizado na Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, no Município de Schroeder.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.063.653/0001-33, estabelecida na Rua José Semes, 17680, Barracão 02, Bairro Itália, CEP 83.020-442, São José dos Pinhais, Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Antonio Gilberto Guia**, inscrito no CPF sob o nº. 456.760.209-97, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 62/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato contratação de concessionária autorizada para a realização de serviços e fornecimento de materiais para revisão preventiva da MÁQUINA CARREGADEIRA MARCA JCB - MODELO 422 ZX JCB, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
1	KIT CLEAN	1	Unidade	22,91	22,91
2	Filtro de óleo lubrificante	1	Unidade	205,37	205,37
3	Filtro Combustível	1	Unidade	544,91	544,91
4	Filtro de transmissão	1	Unidade	665,29	665,29
5	FILTRO HIDRÁULICO	1	Unidade	405,29	405,29
6	FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS	2	Unidade	370,11	740,22
7	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MOCRONS	1	Unidade	578,91	578,91
8	ÓLEO MOTOR 15W40 - C14 20 LITROS	1	Unidade	713,29	713,29
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REVISÃO	1	Unidade	2.500,00	2.500,00
				<b>TOTAL RS</b>	<b>6.376,19</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **até 3 (três) dias** mediante ordem de fornecimento, com **Bruno Walz**, devendo ser expedida a nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 6.376,19 (seis mil trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:**

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fonte Despesa: 3.3.90.39.19.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:**

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

**Parágrafo primeiro** - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

**Parágrafo segundo** - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACÕES DA EMPRESA:**

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

9.1.3. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **até 3 (três) dias** mediante ordem de fornecimento, com **Bruno Walz**, devendo ser expedida a nota fiscal.

9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guarimir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

11.1. O objeto do contrato tem vigência **por 12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste termo contratual,

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Este contrato e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 15 de janeiro de 2025.

CONTRATADA:

**ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

05.063.653/0001-33

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

*Jair Bridaroli*

*Prefeito Municipal*

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Vinicius Casanova Oliveira  
CPF nº. 007.455.671-18

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira  
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

Página 3 | 3



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 20 de junho de 2024 às 17:12, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6109585: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 60/2024**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
8BDCBB80048E81F6ADFC19F0A14CB3B135018B21

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Dona Emma

MUNICÍPIO

Dona Emma



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6109585>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**CNPJ:** 83.102.426/0001-83**Telefone:** (47) 3364-2800**Endereço:** Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro**CEP:** 89155-000 - Dona Emma

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 60/2024

**Processo Adm.:** 60/2024**Data do Processo:** 20/06/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 60/2024  
**b) Nr. Licitação:** 60/2024 - IL  
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**d) Data de Homologação:** 20/06/2024  
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO VEICULAR, DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130LC – PLACA JCB-0015, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.*

**Participante: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

Número	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MAO-DE-OBRA. - MÃO-DE-OBRA.	1,000	UN	10.805,00	10.805,00
2	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL - ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,000	UN	231,32	231,32
3	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS - FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	1,000	UN	475,06	475,06
4	FILTRO DE ÓLEO - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA JCB422ZX Nº 320/B4420	1,000	UN	106,29	106,29
5	FILTRO HIDRAULICO - FILTRO HIDRAULICO	1,000	UN	860,84	860,84
6	FILTRO HIDRAULICO RETORNO - FILTRO HIDRAULICO RETORNO PARA JCB JS 130 Nº 335/G2059	1,000	UN	312,75	312,75
7	FILTRO VALVULA DE AMORTECIMENTO - FILTRO VALVULA DE AMORTECIMENTO	2,000	UN	225,32	450,64
8	FILTRO SERVO PILOTO - FILTRO SERVO PILOTO	1,000	UN	170,24	170,24
9	ELEMENTO DO FILTRO DE AR EXTERNO - ELEMENTO DO FILTRO DE AR EXTERNO	1,000	UN	297,70	297,70
10	ELEMENTO DO FILTRO DE AR INTERNO - ELEMENTO DO FILTRO DE AR INTERNO	1,000	UN	260,79	260,79
11	FILTRO AR CABINE - FILTRO AR CABINE PARA JCB JS 130 Nº 30/926020	2,000	UN	137,39	274,78

Número	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	FILTRO RESPIRO TANQUE HIDRÁILICO - FILTRO RESPIRO TANQUE HIDRÁILICO	1,000	UN	153,05	153,05
13	ELEMENTO RESPIRO DE ÓLEO - ELEMENTO RESPIRO DE ÓLEO JCB 320/07701	1,000	UN	1.374,46	1.374,46
14	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L - OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	1,000	BD	600,60	600,60
15	OLEO LUBRIFICANTE REDUTOR DE GIRO - OLEO LUBRIFICANTE REDUTOR DE GIRO	13,000	UN	45,58	592,54
16	ADITIVO PARA RADIADOR - ADITIVO PARA RADIADOR	18,000	UN	32,16	578,88
17	TANQUE DE EXPANÇÃO - TANQUE DE EXPANÇÃO	1,000	UN	3.275,05	3.275,05
18	REPARO DA TAMPA DE VALVULA - REPARO DA TAMPA DE VALVULA	1,000	UN	528,61	528,61
19	TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL - TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL	1,000	TUBO	1.316,90	1.316,90
20	BOMBA INJETORA - BOMBA INJETORA JCB 320/06940	1,000	UN	21.759,30	21.759,30
21	SENSOR DE NIVEL DE ÓLEO - SENSOR DE NIVEL DE ÓLEO	1,000	UN	890,92	890,92
22	DEGRAU JCB 331/27034 - DEGRAU JCB 331/27034	1,000	UN	394,59	394,59
23	VIDRO DIANTEIRO SUPERIOR - VIDRO DIANTEIRO SUPERIOR PARA JCB JS130LC	1,000	UN	372,50	372,50
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETA - BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETA PARA JCB 320/A7243	1,000	UN	3.250,98	3.250,98
25	ALARME DE MARCHA RE - ALARME DE MARCHA RE	1,000	UN	574,43	574,43
26	ESPELHO FRONTAL R300 - ESPELHO FRONTAL R300	1,000	UN	6.735,93	6.735,93
27	SENSOR DE VELOCIDADE DO VENTILADOR - SENSOR DE VELOCIDADE DO VENTILADOR	1,000	UN	3.900,71	3.900,71

**Total do Participante: 60.544,86**

**Total Geral: 60.544,86**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00	R\$ 60.544,86

Dona Emma, 20/06/2024

---

NERCI BARP  
PREFEITO MUNICIPAL